

EDITAL DE LEILÃO Nº. 06/2009

Processo nº. 48500.005668/2009-85

LEILÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PROVENIENTE DA USINA HIDRELÉTRICA (UHE) BELO MONTE, NO RIO XINGU, LOCALIZADA NO ESTADO DO PARÁ, E INDICADA COMO PROJETO DE GERAÇÃO COM PRIORIDADE DE LICITAÇÃO E IMPLANTAÇÃO, POR SEU CARÁTER ESTRATÉGICO E DE INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI Nº. 9.478, DE 6 DE AGOSTO DE 1997, CONFORME RESOLUÇÃO CNPE Nº. 5, DE 3 DE SETEMBRO DE 2009.

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

Maio de 2010

RELATÓRIO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Processo: 48500.005668/2009-85

Assunto: Habilitação do consórcio vencedor do leilão de energia proveniente da Usina Hidrelétrica Belo Monte, nos termos do Edital do Leilão nº. 06/2009.

I. DO OBJETIVO

Apresentar o resultado da análise dos documentos para habilitação do consórcio vencedor do leilão de energia proveniente da Usina Hidrelétrica (UHE) Belo Monte, nos termos do Edital do Leilão nº. 06/2009.

II. DOS FATOS

2. Em 24 de julho de 2009, atendendo à Instrução Normativa (IN) nº. 27, de 2 de dezembro de 1998, a Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração (SCG) encaminhou ao Tribunal de Contas da União (TCU) a Nota Técnica nº. 260/2009-SGH/ANEEL, juntamente com Relatório Sintético e cópia em meio magnético dos Estudos de Viabilidade Técnica e Ambiental referentes à UHE Belo Monte, complementados em 19 de outubro de 2009.
3. Em 11 de setembro de 2009, por meio da Resolução CNPE nº. 5, de 3 de setembro de 2009, a esse empreendimento foi indicado como projeto de geração com prioridade de licitação e implantação, por seu caráter estratégico e de interesse público, nos termos do inciso VI do art. 2º da Lei nº. 9.478, de 6 de agosto de 1997.
4. Em 14 de setembro de 2009, a Comissão Especial de Licitações (CEL) da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), após abertura do presente processo, solicitou à Secretaria Geral da Agência a designação de Diretor-Relator para acompanhamento do presente processo e, em 21 de setembro de 2009, o processo foi distribuído para o Diretor Romeu Donizete Rufino, em sessão pública de sorteio.
5. Em 6 de outubro de 2009, por meio da Resolução ANA nº. 740, a Agência Nacional de Águas (ANA) emitiu a Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica (DRDH) para a UHE Belo Monte.
6. Em 7 de outubro de 2009, a Diretoria Colegiada da ANEEL delegou, por meio do Despacho nº. 3.893/2009, a operacionalização do certame à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE).
7. Em 30 de outubro de 2009, o Ministério de Minas e Energia (MME) publicou a Portaria nº. 417, de 29 de outubro de 2009, que estabeleceu à ANEEL a atribuição de promover, direta ou indiretamente, no dia 21 de dezembro de 2009, o leilão em apreço.
8. Em 4 de novembro de 2009, na 43ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria Colegiada da ANEEL, foi aprovada a instauração da Audiência Pública (AP) nº. 042/2009, por intercâmbio documental, no período de 5 a 11 de novembro de 2009 – posteriormente prorrogada para 12 de novembro de 2009, visando colher contribuições da sociedade às minutas de Edital e correspondente Contrato de Comercialização no Ambiente Regulado (CCEAR) e Contrato de Concessão.

9. Em 16 de novembro de 2009, por meio da publicação da Portaria MME nº. 434, de 13 de novembro de 2009, foi estabelecida a sistemática disciplinando as regras gerais para oferecimento de lances durante o leilão.
10. Em 3 de dezembro de 2009, por meio do Acórdão nº. 131, o Tribunal de Contas da União (TCU) manifestou-se favoravelmente à realização da licitação.
11. Em 18 de dezembro de 2009, foi publicada a Portaria MME nº. 479, de 2009, que alterou a Portaria nº. 417/2009, de forma a excluir desta a data de realização do Leilão em 21 de dezembro de 2009.
12. Em 7 de janeiro de 2010, foi publicada a Portaria MME nº. 14, de 6 de janeiro de 2010, que definiu as condições para apresentação de Declaração de Necessidade de Energia pelas Concessionárias de Distribuição para os anos de 2015 e 2013, as quais seriam consideradas para definição de demanda para o leilão da UHE Belo Monte e como parâmetro para celebração dos CCEAR.
13. Em 25 de janeiro de 2010, por meio da Nota Técnica nº. EPE-DEE-RE-004/2010-r0, a Empresa de Pesquisa Energética (EPE) definiu as características técnicas e operativas da UHE Belo Monte.
14. Em 1º de fevereiro de 2010, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (IBAMA) emitiu às Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (Eletrobrás), a Licença Prévia (LP) nº. 342/2010.
15. A Portaria SPE/MME nº. 2, de 12 de fevereiro de 2010, definiu o montante de garantia física total para a UHE Belo Monte, correspondente a 4.418,9 MW médios na casa de força principal e 152,1 MW médios na casa de força secundária, bem como a potência de 11.000 MW na casa de força principal e de 233,1 na casa de força secundária. Estabeleceu, também, a garantia física por unidade geradora para as casas de força principal e secundária.
16. Em 17 de março de 2010, o TCU manifestou-se, agora incorporando as recomendações constantes da LP nº. 342/2010, novamente favorável à realização da licitação, por meio do Acórdão nº. 489/2010.
17. Em 18 de março de 2010, a Diretoria Colegiada da ANEEL, por meio da Resolução Homologatória ANEEL nº. 953/2010, aprovou o Edital do Leilão nº. 06/2009 e as respectivas Tarifas de Uso do Sistema de Transmissão (TUST), resultando na publicação do Aviso de Convocação do certame no Diário Oficial da União em 19 de março de 2010.
18. No período de 13 a 16 de abril de 2010, ocorreu a Inscrição de Proponentes e o aporte de garantias de participação no Leilão, pelas Proponentes e pelas Compradoras, conforme tabelas a seguir:
19. Em 17 de abril de 2010, ocorreram o Treinamento da Sistemática e a Simulação do Leilão.
20. Em 19 de abril de 2010, ocorreram o Sorteio das salas e a Instalação de Softwares de Apoio pelos respectivos Proponentes, a varredura eletrônica e o lacre das salas dos Proponentes.
21. Em 20 de abril de 2010, foi realizado o Leilão nº. 06/2009, em ambiente fechado na sede da ANEEL, com a participação dos dois proponentes inscritos, na qual se sagrou vencedor o Consórcio Norte Energia.
22. O Consórcio Norte Energia ofertou Lance no valor de R\$ 78,00/MWh e destinou 70% (setenta por cento) da energia a ser gerada pela UHE Belo Monte ao Ambiente de Contratação Regulada (ACR) e 10% (dez

por cento) para Consumidor que destinará essa parcela de energia para uso exclusivo, obtendo o Preço de Venda no valor de R\$ 77,97/MWh, após aplicação do fator alfa previsto no definido no Anexo V do Edital.

23. Desta forma, e tendo em vista as Declarações de Necessidade apresentadas ao MME, conforme Portaria MME nº. 417/2009, foi estabelecido o rateio da energia ofertada ao ACR entre as seguintes Concessionárias de Distribuição:

Tabela 1 – Compradoras que entregaram Declaração de Necessidade ao MME

Quant.	Distribuidora
1	AMAZONAS Distribuidora de Energia S.A.
2	BANDEIRANTE Energia S.A.
3	CAIUÁ Distribuição de Energia S.A.
4	CEAL - Companhia de Energia Elétrica do Alagoas
5	CEB Distribuição S.A.
6	CELESC Distribuição S.A.
7	CELPA – Centrais Elétricas de Pará S.A.
8	CELPE - Companhia Energética de Pernambuco
9	CEMIG Distribuição S.A.
10	CEPISA - Companhia Energética do Piauí
11	CNEE – Companhia Nacional de Energia Elétrica
12	COELBA - Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
13	COELCE - Companhia Energética do Ceará
14	COSERN - Companhia Energética do Rio Grande do Norte
15	CPFL PAULISTA - Companhia Paulista de Força e Luz
16	CPFL PIRATININGA - Companhia Piratininga de Força e Luz
17	CPFL SANTA CRUZ - Companhia Luz e Força Santa Cruz
18	ELEKTRO Eletricidade e Serviços S.A.
19	ELETROACRE - Companhia de Eletricidade do Acre
20	ELETROPAULO Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.
21	ENERGISA Borborema - Distribuidora de Energia S.A.
22	ENERGISA Minas Gerais - Distribuidora de Energia S.A.
23	ENERGISA Paraíba - Distribuidora de Energia S.A.
24	ENERGISA Sergipe - Distribuidora de Energia S.A.
25	ESCELSA - Espírito Santo Centrais Elétricas S.A.
26	LIGHT Serviços de Eletricidade S.A.
27	Empresa de Distribuição de Energia Vale Paranapanema S.A. - EDEVP

24. Em 10 de maio de 2010, o Consórcio vencedor efetuou a entrega, na ANEEL, da documentação requerida para sua Habilitação.

III. DA ANÁLISE

25. As Tabelas 2 e 3 a seguir, apresentam a relação dos Proponentes inscritos e que aportaram Garantia de Participação e das Compradoras que aportaram Garantia de Participação:

Tabela 2 – PROPONENTES inscritos e que aportaram Garantia de Participação:

Proponente	Validação e Custódia da Garantia de Proposta	Valor aportado (R\$)
CONSÓRCIO NORTE ENERGIA - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF (49,98%); - Construtora Queiroz Galvão S.A. (10,02%); - Galvão Engenharia S.A. (3,75%); - Mendes Júnior Trading e Engenharia S.A. (3,75%); - Serveng-Civisan S.A. Empresas Associadas de Engenharia (3,75%); - J. Malucelli Construtora de Obras S.A. (9,98%); - Contern - Construções e Comércio Ltda. (3,75%); - Cetenco Engenharia S.A. (5,00%); - Gaia Energia e Participações S.A. (10,02%).	Banco Bradesco S.A.	190.181.150,00
CONSÓRCIO BELO MONTE ENERGIA - Andrade Gutierrez Participações S.A. (12,75%); - Vale S.A. (12,75%); - Neoenenergia S.A. (12,75%); - Companhia Brasileira de Alumínio (12,75%); - Furnas Centrais Elétricas S.A. (24,50%); - Eletrosul Centrais Elétricas S.A. (24,50%)	Banco Bradesco S.A.	190.181.150,00

Tabela 3 – Compradoras que aportaram Garantia de Participação

Quant.	Distribuidora
1	AMAZONAS Distribuidora de Energia S.A.
2	BANDEIRANTE Energia S.A.
3	CAIUÁ Distribuição de Energia S.A.
4	CEAL - Companhia de Energia Elétrica do Alagoas
5	CEB Distribuição S.A.
6	CELESC Distribuição S.A.
7	CELPA – Centrais Elétricas de Pará S.A.
8	CELPE - Companhia Energética de Pernambuco
9	CEMIG Distribuição S.A.
10	CEPISA - Companhia Energética do Piauí
11	CNEE – Companhia Nacional de Energia Elétrica
12	COELBA - Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
13	COELCE - Companhia Energética do Ceará

Quant.	Distribuidora
14	COSERN - Companhia Energética do Rio Grande do Norte
15	CPFL PAULISTA - Companhia Paulista de Força e Luz
16	CPFL PIRATININGA - Companhia Piratininga de Força e Luz
17	CPFL SANTA CRUZ - Companhia Luz e Força Santa Cruz
18	ELEKTRO Eletricidade e Serviços S.A.
19	ELETROPAULO Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.
20	ENERGISA Borborema - Distribuidora de Energia S.A.
21	ENERGISA Minas Gerais - Distribuidora de Energia S.A.
22	ENERGISA Paraíba - Distribuidora de Energia S.A.
23	ENERGISA Sergipe - Distribuidora de Energia S.A.
24	ESCELSA - Espírito Santo Centrais Elétricas S.A.
25	LIGHT Serviços de Eletricidade S.A.
26	Empresa de Distribuição de Energia Vale Paranapanema S.A. - EDEVP

26. A CEL analisou os documentos apresentados conforme estabelecido Seção 11 do Edital de Leilão nº. 06/2009, a qual estabelece que para a Habilitação a VENCEDORA deve entregar, em síntese, os documentos a seguir relacionados, os quais atenderam às condições estabelecidas no Edital:

- Ato constitutivo e comprovação dos poderes do Representante Legal;
- Diagrama do GRUPO ECONÔMICO, promovendo abertura do quadro de acionistas/cotistas até a participação acionária final, constando a designação empresarial;
- Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Previdência Social – CND/EN;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual/Distrital, inclusive quanto à Dívida Ativa;
- Certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal;
- Nada consta em Certidão Civil de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial ou nada consta em Certidão de Insolvência Civil;
- Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigidas e apresentadas na forma da Lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- Declaração indicando profissional de nível superior para exercer a função de Responsável Técnico pelo empreendimento, perante ANEEL.

27. A CEL analisou os documentos apresentados pelo Consócio Norte Energia e verificou sua adimplência com obrigações intrassetoriais junto ao Cadastro da ANEEL (conforme item 11.9 do Edital), e constatou que os seus integrantes atenderam as exigências do Edital.

28. Em atenção ao item 8.3 do Edital, após o Leilão a CEL realizou análise de compatibilização, entre as Concessionárias de Distribuição que participaram do rateio de energia da UHE Belo Monte e aquelas que aportaram Garantia de Participação para o Leilão (Tabelas 1 e 3 deste Relatório). Verificou-se que a ELETROACRE, embora tenha participado do rateio de energia – o que significa que apresentou Declaração de Necessidade ao MME – não aportou Garantia de Participação no prazo estipulado no Edital, o que foi efetuado somente em 20 de maio de 2010.

29. Adicionalmente, em atenção ao item 2.1.1.1 do Edital, a CEL verificou junto ao Cadastro da ANEEL de Inadimplentes com obrigações intrassetoriais a adimplência das Concessionárias que participaram do rateio de energia, e verificou que as Concessionárias a seguir relacionadas encontram-se inadimplentes:

Quant.	Distribuidora
1	CEAL - Companhia de Energia Elétrica do Alagoas
2	CELESC Distribuição S.A.

IV. DA CONCLUSÃO

30. Em face do exposto, o **Consórcio Norte Energia** está Habilitado como VENCEDOR do Leilão nº. 06/2009.

V. DA RECOMENDAÇÃO

29. Publicar este Relatório e encaminhar o correspondente Processo à Diretoria Colegiada da ANEEL para Adjudicação e Homologação do Leilão nº. 06/2009

30. Recomenda-se, ainda, encaminhamento de cópia do presente relatório à Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira (SFF), com vistas à apuração de responsabilidades das Concessionárias de Distribuição ELETROACRE, CEAL e CELESC pelos fatos apontados neste Relatório.

Brasília, 20 de maio de 2010.

HÉLVIO NEVES GUERRA
Presidente

JOSÉ JURHOSA JUNIOR
Vice-Presidente

CÁTIA BRANDÃO LINS DE VASCONCELOS
Membro

HUMBERTO CUNHA DOS SANTOS
Membro

GABRIEL DE JESUS AZEVEDO BARJA
Membro

ANDRÉA CAMPOS REIS
Membro

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Membro